



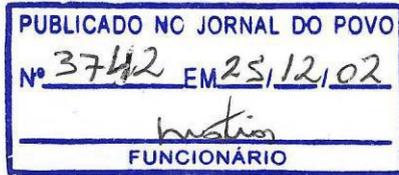
# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura\_sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777  
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ



## LEI Nº 1039/2002

**SÚMULA:** - Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar convênios, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Sarandi, autorizado a firmar termos de convênios com ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

**Art. 2º** - O convênio firmado terá por objeto o auxílio na recuperação de créditos tributários e previdenciários e de análise das dívidas existentes de responsabilidade do Município.

**Art. 3º** - Integra a presente Lei, na forma do anexo, o Termo de Convênio a ser firmado entre as partes.

**Art. 4º** - Fica autorizado o Poder Executivo a utilizar verba orçamentária própria, suplementada se necessário, para execução da presente Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL, 21 de dezembro de 2002.

  
**APARECIDO FARIAS SPADA**  
Prefeito Municipal